TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças e componentes destinados à manutenção corretiva do elevador do edifício sede da Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), conforme detalhamento constante nas especificações técnicas e na tabela abaixo:

1.2 LOTE ÚNICO

Item	Objeto	Quantidade	Valor total
1	Aquisição de peças para manutenção corretiva de elevador (4 roldanas de nylon, 8 roldanas para portas de pavimentos, 1 limite de descida e corrediças)	1	R$ 4.100,00

1.2.1 O quantitativo do objeto está discriminado na tabela acima e em detalhamento nas especificações técnicas.

1.2.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, limitada ao fornecimento dos materiais/peças especificados.

1.2.3 No preço devem estar inclusos quaisquer custos de aquisição, embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e despesas indiretas, bem como todos os materiais e equipamentos necessários à entrega completa do objeto no endereço indicado pela CONTRATANTE.

1.2.4 O prazo previsto de entrega do objeto é de **2 (dois) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de prorrogações motivadas.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A JUCEPAR possui contrato vigente de manutenção preventiva do elevador de serviço com a empresa ELEVADORES CONISTEL LTDA., cujo escopo não abrange o fornecimento de peças e componentes sujeitos a desgaste natural ou substituição por falha técnica.

Em razão do uso contínuo e da idade do equipamento, a empresa responsável pela manutenção preventiva realizou análise técnica e identificou a necessidade de intervenção nos seguintes componentes:

1.3.1 Reparo de 1 (uma) unidade do anel de quebra magnetismo do freio mecânico;

1.3.2 Reparo de 1 (uma) unidade do eixo de fixação do freio mecânico;

1.3.3 Reparo nas articulações do freio mecânico, em quantidade conforme verificação em campo;

1.3.4 Substituição das corrediças das guias que apresentarem desgaste anormal.

1.3.5 Troca de 04 (quatro) roldanas de nylon para suspensão das portas da cabina;

1.3.6 Troca de 08 (oito) roldanas para portas de pavimento;

1.3.7 Troca de 01 (uma) unidade do limite de descida;

A substituição e reparo dos itens 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4 serão executados no âmbito do contrato de manutenção preventiva já firmado com a ELEVADORES CONISTEL LTDA., empresa responsável pela manutenção preventiva do elevador de serviço do edifício sede da JUCEPAR, sem ônus adicional

para a presente contratação, conforme proposta apresentada. Tais componentes constam no detalhamento da proposta apenas para fins de especificação técnica do escopo do serviço de reparo como um todo, o qual abrange a aquisição, substituição e instalação das peças mencionadas.

A CONISTEL foi a empresa que apresentou o menor valor de orçamento entre as propostas consultadas (R$ 4.100,00), razão pela qual foi selecionada como referência para a presente contratação.

O contrato de manutenção preventiva firmado com a CONISTEL não contempla o fornecimento de peças, razão pela qual a Administração necessita adquirir os componentes separadamente, para posterior instalação/substituição pela empresa contratada para a manutenção preventiva, que já detém o conhecimento técnico do equipamento e cujo contrato prevê a execução dos serviços de reparo.

A aquisição das peças por meio de contratação específica, desvinculada da prestação de serviços, não configura fracionamento do objeto, mas sim solução técnica e economicamente vantajosa, pois permite a aquisição direta de peças específicas, com melhor preço e sem a necessidade de licitação para serviços já contratados.

Dessa forma, o objeto da presente contratação limita-se ao fornecimento das peças especificadas no objeto, ficando a execução dos serviços de substituição e reparo a cargo da empresa CONISTEL, no âmbito do contrato de manutenção preventiva já vigente, o qual será devidamente aditado para contemplar a mão de obra necessária.

A presente aquisição é indispensável para restabelecer as condições normais de funcionamento do elevador, garantir a segurança dos usuários e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos prestados pela JUCEPAR.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS

1.4.1 As peças a serem adquiridas deverão observar rigorosamente as seguintes diretrizes:

1.4.1.1 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, compatíveis com o modelo do elevador e destinados à aplicação em manutenção de elevadores.

1.4.1.2 As peças deverão atender às normas da ABNT pertinentes.

1.4.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as peças, laudo técnico ou certificado de qualidade emitido pelo fabricante, atestando a procedência, especificação e adequação dos componentes ao modelo do elevador.

1.4.1.4 As peças deverão ser entregues no endereço da sede da JUCEPAR, na Rua Ébano Pereira nº 309, CEP 80.410-240, Curitiba/PR, em embalagens íntegras e identificadas.

1.4.1.5 O recebimento das peças será realizado por servidor designado, mediante conferência visual e documental, sendo que o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e à aceitação formal pela fiscalização.

1.4.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelos materiais fornecidos, responsabilizando-se por vícios ocultos ou defeitos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da legislação civil vigente e das normas técnicas aplicáveis.

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

Os itens não constam em catálogo de padronização do Governo Federal do Brasil.

1.6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização da presente contratação limitar-se-á à verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações técnicas, prazos de entrega e condições de garantia, não abrangendo a execução dos serviços de substituição e reparos especificados nos itens 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4 que serão fiscalizados no âmbito do contrato de manutenção preventiva firmado com a CONISTEL.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O elevador da sede da JUCEPAR apresenta problemas decorrentes do uso contínuo e da idade do equipamento, comprometendo o conforto e a acessibilidade de servidores e visitantes. Após análise técnica da ELEVADORES CONISTEL LTDA., responsável pela manutenção preventiva, identificou-se a necessidade de substituição dos componentes detalhados no item 1.3, sendo parte deles objeto de aquisição nesta contratação e parte executada pela CONISTEL, conforme esclarecido a seguir.

O contrato vigente de manutenção preventiva abrange exclusivamente a mão de obra especializada, não o fornecimento de peças. Assim, a presente contratação tem por objeto exclusivamente a aquisição das peças, ficando a execução dos serviços de substituição das peças adquiridas e do reparo dos componentes citados nos itens 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4 a cargo da CONISTEL, no âmbito do contrato de manutenção preventiva já firmado, sem ônus adicional para a presente contratação.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento de: 04 (quatro) roldanas de nylon para suspensão das portas da cabina; 08 (oito) roldanas de nylon para portas de pavimento; e 01 (uma) unidade do limite de descida. A substituição das corrediças das guias que apresentarem desgaste anormal (item 1.3.4) é custeada e executada pela CONISTEL, não integrando o objeto desta contratação.

A contratação é indispensável à manutenção do bem público, à preservação da segurança e acessibilidade dos usuários e à continuidade das atividades institucionais da JUCEPAR, sem sobreposição de objetos ou fracionamento indevido, uma vez que o fornecimento de peças (objeto desta contratação) é distinto da execução dos serviços (objeto do contrato de manutenção preventiva). A separação é vantajosa porque (i) o contrato de manutenção preventiva tem escopo restrito à mão de obra, não abrangendo o fornecimento de peças; (ii) a aquisição direta das peças permite obter melhor preço junto a fornecedores especializados; e (iii) evita-se a duplicidade de mão de obra, uma vez que a instalação será realizada pela CONISTEL, que já detém o conhecimento técnico do equipamento.

Registra-se que, entre as propostas consultadas (conforme propostas anexadas ao processo), a CONISTEL apresentou o menor valor global (R$ 4.100,00), o que demonstra a vantajosidade da contratação. Ademais, por ser a atual detentora do contrato de manutenção preventiva, a CONISTEL detém o conhecimento técnico do equipamento, o que assegura a compatibilidade das peças e evita duplicidade de mão de obra na instalação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de manutenção corretiva em elevador, sob regime de empreitada por preço global, conforme detalhamento a seguir:

- 04 (quatro) roldanas de nylon para suspensão das portas da cabina.
- 08 (oito) roldanas de nylon para porta de pavimento.
- 01 (um) limite de descida no poço.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A JUCEPAR realizou ampla pesquisa de preços por meio de consulta direta a fornecedores, em estrita observância ao art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A seleção desse método justifica-se pela especificidade da contratação além da otimização do custo global. Tal procedimento demonstrou ser o método mais eficiente para mapear os preços de mercado e atender prontamente às necessidades do órgão, assegurando a vantajosidade da contratação e a conformidade com o interesse público.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto, por ser essa a forma mais garantida de obter o melhor preço no conjunto da compra e de evitar a falta de compatibilidade entre as peças. A aquisição conjunta permite economia de escala e negociação global, diluindo custos fixos de frete, embalagem e emissão fiscal, além de fortalecer o poder de barganha da Administração, resultando em preços mais vantajosos do que os obtidos em contratações isoladas. Ademais, como as peças se destinam a um único equipamento e compõem um conjunto funcional integrado, a aquisição separada aumentaria o risco de incompatibilidade dimensional, de material ou de funcionamento, comprometendo a segurança e o desempenho do elevador. A concentração em um único fornecedor também facilita a fiscalização, o recebimento e o acionamento da garantia, pois unifica a responsabilidade sobre todo o lote. Não há, portanto, fracionamento indevido, mas agrupamento justificado pela natureza do objeto, pela compatibilidade técnica exigida e pela busca da melhor relação custo-benefício, nos termos do art. 40, § 3º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1 Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.2 Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.3 Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações

e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009; e

6.4 Atendimento às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa a ser contratada é enquadrada como empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme análise, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Fornecimento de peças de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Será formalizado o pedido de execução por emissão de nota de empenho;

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 O procedimento desta contratação fundamenta-se no art. 75, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Fornecer as peças conforme especificações contidas no termo de referência e seus anexos, na qualidade e quantidade lá especificadas

10.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver as exceções legais previstas no Decreto e na Lei de Licitações.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber e aprovar o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal após recebimento definitivo do objeto após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para proponentes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

12.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

12.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto será de acordo com as entregas do objeto contratado, ou seja, se o fornecedor realizou a entrega da quantidade solicitada no prazo estipulado.

15. EMBASAMENTO LEGAL

15.1 Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: A definir com setor contábil;
Fonte de Recursos: A definir com setor contábil;
Programa de Trabalho: A definir com setor contábil;
Elemento de Despesa: A definir com setor contábil.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo).

17.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Datado e assinado eletronicamente.

.

André Luiz de Paula
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I
ANEXO III
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX
VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA:

1.1 Integra este instrumento o Termo de Referência, bem como, o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º xxxxxxx independentemente de transcrição.

1.2 No caso de contradição entre disposições constantes nos documentos mencionados, prevalece a disciplina inserta no Termo de Referência.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas nesse regulamento.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = 0,00016438

$I = \frac{(6/100)}{}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2.5 Somente serão pagos os valores referentes aos bens efetivamente entregues.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.8 guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

3.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 195, 196, 197 e 199, todos do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do lote/item objeto da contratação, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na presente contratação, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O contrato poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial**.**

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes do fornecimento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I.I
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas e que possui as condições de habilitação previstas no Termo de Referência, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta dispensa de licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal